



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
COMPANHIA DE COMANDO**

**DIEx nº 4114-SALC/S4/Cia C 2ª Bda Inf SI  
EB: 64308.004720/2025-39**

**São Gabriel da Cachoeira, AM, 05 de maio de 2025.**

**Do:** Requisitante da Companhia de Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva

**Ao:** Sr. Ordenador de Despesas

**Assunto:** Requisição para aquisição de Bandeiras e Insígnias

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio 95 (Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército - IG12-02), e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág. 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos seguintes itens abaixo relacionados:

Ord	Descrição do material	Und	Qtd
1	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Divisão – De Exército</b> <b>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro a designação numérica, de branco</b> <b>b.2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
2	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Exército</b> <b>a. 1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, encimando a designação numérica, em algarismo romano; tudo de vermelho</b> <b>b. 2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.	Und	1
3	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b> <b>a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho;</b>	Und	1

	<b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira verde; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.		
4	<b>Bandeira personalizada para Oficial-General Comandante de Região Militar.</b> <b>a.1º campo, de branco, contendo a designação numérica inscrita no símbolo de natureza, tudo de vermelho;</b> <b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.	Und	1
5	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Região Militar e Divisão-Exército;</b> <b>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro, a designação numérica, de branco;</b> <b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
6	<b>Distintivo Bandeira do Brasil Bordada em Alta Definição: Distintivo Vestuário.</b> Descrição: Tipo: Distintivo De Braço; Modelo: Bandeira Do Brasil; Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exército Brasileiro; Características Adicionais: Conforme Modelo.	Und	60
7	<b>Distintivo de Organização Militar com o símbolo da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva, baixa visibilidade, confeccionadas em lona em nylon PVC resinado, na cor verde militar, bordados em linha preta e verde clara, sendo aplicadas por meio de fecho de contato na cor verde-oliva.</b> Descrição: Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Cor: Conforme Modelo Do Órgão. Altura: 80 mm; Largura: 58 mm.	Und	50
8	<b>Distintivo Semicircular Bordado de Baixa Visibilidade do Exército Brasileiro, com o nome “SELVA”, para manicaca de estágio.</b> Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Dimensões: 100 mm (comprimento do arco superior) x 25 mm; Com borda preta de 2 mm de espessura. Cor: Conforme Modelo Do Órgão.	Und	30
9	<b>Distintivo de Gorro Bordado de Baixa Visibilidade com o Símbolo da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria do Exército. Descrição: Distintivo Vestuário;</b> Tipo: Distintivo De Gorro; Material: Bordado; Dimensões: 40 X 50 MM  Cor: Conforme Modelo; Características Adicionais: Conforme Modelo	Und	20
10	<b>Bandeira Imperial:</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1

11	<b>Bandeira Provisória da República</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
12	<b>Bandeira da Ordem de Cristo</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
13	<b>Bandeira Real.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
14	<b>Bandeira de Dom João III</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
15	<b>Bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1
16	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b>  a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho;  b.2º campo cortado – de verde e amarelo. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1

2. O referido material destina-se a atender as necessidades da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva.

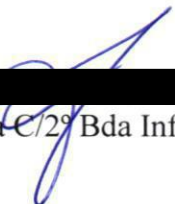


██████████ REIRA – 3º Sgt  
Requisitante da Cia C/2º Bda Inf SI

**Despacho do Comandante da Companhia de Comando 2ª Bda Inf SI**

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminhe-se.

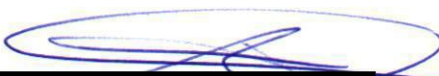
São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de maio de 2025.

  
[REDACTED] NES – Cap  
Cmt Cia C/2ª Bda Inf SI

**Despacho do Fisc Adm:**

1. Solicito autorização para a aquisição do material, conforme descrição acima.
2. O Requisiteante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva acompanhe a presente aquisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de maio de 2025.

  
[REDACTED] O – Cap  
Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf SI

**Despacho do OD:**

1. Autorizo o Setor de Aquisições a adotar as providências cabíveis para a atuação no processo, segundo as normas em vigor, e a entrega do material, conforme **Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 Da 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (160515)**
2. Para fins do Art. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	ODS	VALOR
2025NC401328	29Jan25	1713886	1000000000	339030	160504	E6MIPLJBIDS	COEX	R\$ 10.000,00

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de maio de 2025.

  
[REDACTED] ETTI – Maj  
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

**DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES**



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025**  
**UASG: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**  
**CÓD UASG: 160515**

**NATUREZA DA DESPESA: 339030**

**TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO**

**LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:**

**37-000, MANAUS - AM.**

ITEM	SUB ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	50	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Divisão – De Exército</b></p> <p><b>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro a designação numérica, de branco</b></p> <p><b>b.2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
2	50	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Exército</b></p> <p><b>a. 1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, encimando a designação numérica, em algarismo romano; tudo de vermelho</b></p> <p><b>b. 2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
3	50	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b></p> <p><b>a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste,</b></p>	Und	1	R\$100,66	R\$100,66

		<p><b>a designação numérica da Região, tudo de vermelho;</b></p> <p><b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira verde; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>				
4	50	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial-General Comandante de Região Militar.</b></p> <p><b>a.1º campo, de branco, contendo a designação numérica inscrita no símbolo de natureza, tudo de vermelho;</b></p> <p><b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
5	50	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Região Militar e Divisão-Exército;</b></p> <p><b>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro, a designação numérica, de branco;</b></p> <p><b>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
6	50	<p><b>Distintivo Bandeira do Brasil Bordada em Alta Definição: Distintivo Vestuário.</b> Descrição: Tipo: Distintivo De Braço; Modelo: Bandeira Do Brasil; Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exército Brasileiro; Características Adicionais: Conforme Modelo.</p>	Und	60	R\$9,66	R\$579,60
7	50	<p><b>Distintivo de Organização Militar com o símbolo da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria de Selva, baixa visibilidade, confeccionadas em lona em nylon PVC resinado, na cor verde militar, bordados em linha preta e verde clara,</b></p>	Und	50	R\$10,25	R\$512,50

		<b>sendo aplicadas por meio de fecho de contato na cor verde-oliva.</b> Descrição: Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Cor: Conforme Modelo Do Órgão. Altura: 80 mm; Largura: 58 mm.				
8	50	<b>Distintivo Semicircular Bordado de Baixa Visibilidade do Exército Brasileiro, com o nome “SELVA”, para manicaca de estágio.</b> Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Dimensões: 100 mm (comprimento do arco superior) x 25 mm; Com borda preta de 2 mm de espessura. Cor: Conforme Modelo Do Órgão.	Und	30	R\$10,25	R\$307,50
9	50	<b>Distintivo de Gorro Bordado de Baixa Visibilidade com o Símbolo da Companhia de Comando da 2º Brigada de Infantaria do Exército. Descrição: Distintivo Vestuário;</b> Tipo: Distintivo De Gorro; Material: Bordado; Dimensões: 40 X 50 MM  Cor: Conforme Modelo; Características Adicionais: Conforme Modelo	Und	20	R\$14,70	R\$294
10	50	<b>Bandeira Imperial:</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
11	50	<b>Bandeira Provisória da República</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
12	50	<b>Bandeira da Ordem de Cristo</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
13	50	<b>Bandeira Real.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
14	50	<b>Bandeira de Dom João III</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
15	50	<b>Bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$100,66	R\$100,66





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
COMPANHIA DE COMANDO**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Tendo em vista a necessidade bandeiras e insígnias para a Cia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, foi realizado esforços a fim de realizar a aquisição dos itens elencados na requisição por meio de adesão a atas SRP vigente, como Unidade Gestora não participante, contudo todas as tentativas acabaram frustradas devido a problemática da logística própria da guarnição. A urgência se dá pela alta necessidade desses materiais face ao cronograma de eventos e recepções de autoridades, concluiu-se que a melhor maneira para comprar os materiais é na modalidade de dispensa. Frente à necessidade foi realizada uma pesquisa de mercado anexa a esta requisição, junto a fornecedores do ramo pertinente a fim de subsidiar uma contratação por meio de Dispensa de Licitação utilizando-se a cotação eletrônica a fim de ampliar a concorrência

São Gabriel da Cachoeira-AM, 5 de maio de 2025

IRA – SGT

Setor de Aquisições da Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI

Aviso de  
CONTRATAÇÃO  
DIRETA  
90006/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
160515 – Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

**OBJETO**  
Eventual aquisição de Bandeiras e Insígnias

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 2.901,52

**DATA DA SESSÃO**  
De \_\_\_/\_\_\_/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 10:30h até 16:30h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
5. FASE DE LANCES .....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
7. HABILITAÇÃO .....	9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10. CONTRATAÇÃO .....	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª BRIGADA ESTRATÉGICA/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"**

**(Processo Administrativo nº 64308.004022/2025-33)**

Torna-se público que o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do(a) Almojarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**   /  /  

**Horário da Fase de Lances:** 10:30 às 16:30

**Link:**

**Critério de Julgamento:** menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Bandeiras e Insígnias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de haver divergências na descrição do material no sistema comprasnet e no termo de referência, valerá sempre o TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

- impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
  - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sances/ceis>); e
  - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. **O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de abril de 2025.

  
[REDACTED] ETTI - Maj  
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



já digitalizado

Operar 05/05

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
(Processo Administrativo nº 64308.004022/2025-33)

<b>2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</b>	
Setor Requisitante: Almoarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	
Responsável pela demanda:	██████████ ADO – 2ª Ten
e-mail: a	██████████ br
<b>1. Justificativa da necessidade</b>	
A aquisição do material constante nesta requisição, justifica-se pela necessidade de Insignias, que visa atender as demandas do Cmdo da 2ª Bda Inf SI.	
<b>2. Quantidade de material a ser adquirido</b>	
As quantidades referentes ao material, as especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, e o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais</b>	
A data para o início do fornecimento do material, será imediatamente posterior a data da emissão da Nota de Empenho.	
<b>4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização</b>	
Será indicado para compor a equipe de planejamento da contratação o seguinte militar, 2º Ten ██████████ ██████████ DO, Chefe da equipe. O responsável pela fiscalização será designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico, uma vez que devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, será viável a sua designação em momento oportuno.	

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de abril de 2025.

██████████ HADO – 2º Ten  
Enc Setor Mat 2ª Bda Inf SI




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi verificado, após levantamento de necessidades e pesquisa de mercado anexa a esta requisição, que a aquisição em questão, se faz necessária em virtude da celeridade, haja visto sua necessidade imediata e por se tratar de uma despesa inferior ao limite previsto no do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Tornando assim o processo com maior vantajosidade a administração pública.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de abril de 2025

  
[REDACTED]ETTI – Maj  
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"**

**JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS**

Devido as características da difícil logística para entrega de materiais para a localidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, situada 1.100 km via fluvial e 850 km via aérea da cidade de Manaus, faz-se necessário avaliar os preços de mercado com os acréscimos das despesas deste frete. Como não foi encontrada nenhuma aquisição de objeto semelhante ao desta requisição, realizada por entes públicos desta localidade, não foram considerados os preços de contratações obtidas através do Painel de Preços, pois estas não consideravam os custos adicionais das despesas com frete. Portanto, optou-se, para esta contratação, fazer as pesquisas de mercado junto a fornecedores, site de compras online de domínio público e em SRP, solicitando que informassem o preço da mercadoria e do seu respectivo custo com frete, conforme exposto no Mapa Comparativo anexo a esta requisição.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2025

14

██████████████████████ EIRA – 3º SGT  
Setor de Aquisições da Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"  
MAPA COMPARATIVO

ORD	EMPRESA	CNPJ
A	A [REDACTED]	33 [REDACTED] 73
B	B [REDACTED] RIA	1 [REDACTED] 2.
C	C [REDACTED] DN	0 [REDACTED] 70

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
Distintivo Bandeira do Brasil Bordada em Alta Definição: Distintivo Vestuário. Descrição: Tipo: Distintivo De Braço; Modelo: Bandeira Do Brasil; Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exército Brasileiro; Características Adicionais: Conforme Modelo.	Und	60	R\$7,50	R\$9,50	R\$12	R\$9,66

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2025.

[REDACTED] DO – 2º Ten  
Enc do Set Mat Cndo 2ª Bda Inf SI

MÉDIA  
R\$ 9,67

MEDIANA  
R\$ 9,50

MENOR  
R\$ 7,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

604662 DISTINTIVO VESTUÁRIO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	604662	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	100	R\$7,50	RA	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARRROS DE COMBATE	19/06/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	604662	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	36	R\$9,50	RA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	20/05/2024
00004/2023	00008	Pregão	604662	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	480	R\$12	RA	MINISTERIO DA FAZENDA	170088 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL GA.RF/MG	17/06/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO

ORD	EMPRESA	CNPJ
A	[REDACTED] LTDA	50 [REDACTED] 83
B	[REDACTED] DA	03 [REDACTED] 06
C	[REDACTED] A	23 [REDACTED] 81

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
Distintivo de Gorro Bordado de Baixa Visibilidade com o Símbolo da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva. Descrição: Distintivo Vestuário; Tipo: Distintivo De Gorro; Material: Bordado; Dimensões: 40 X 50 MM; Cor: Conforme Modelo; Características: Conforme Modelo	Und	20	R\$11,30	R\$12,80	R\$20	R\$ 14,70

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2025.



ADO - 2º Ten

Enc do Set Mat Cndo 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 14,70**

MEDIANA  
**R\$ 12,80**

MEMOR  
**R\$ 11,30**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

**617200** **DISTINTIVO VESTUÁRIO**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90062/2024	00005	Dispensa de Licitação	617200	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	300	R\$11,30	[REDACTED]	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	19/11/2024
90056/2024	00002	Dispensa de Licitação	617200	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	80	R\$12,80	[REDACTED]	COMANDO DA MARINHA	788000 - COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL	17/12/2024
90840/2024	00004	Pregão	617200	DISTINTIVO VESTUÁRIO		UNIDADE	189	R\$20	[REDACTED]	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	10/12/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO

ORD	EMPRESA	CNPJ
A	[REDACTED] DA [REDACTED] IDA	30 [REDACTED] 69
B	[REDACTED]	33 [REDACTED] 5
C	[REDACTED] A	53 [REDACTED] 70

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
Distintivo de Organização Militar com o símbolo da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, baixa visibilidade, confeccionadas em lona em nylon PVC resinado, na cor verde militar, bordados em linha preta e verde clara, sendo aplicadas por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Cor: Conforme Modelo Do Órgão. Altura: 80 mm; Largura: 58 mm.	Und	50	R\$7	R\$14,10	R\$17,10	R\$ 10,25

<b>Distintivo Semicircular Bordado de Baixa Visibilidade do Exército Brasileiro, com o nome "SELVA", para manicaca de estágio.</b> Descrição: Insígnia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Dimensões: 100 mm (comprimento do arco superior) x 25 mm; Com borda preta de 2 mm de espessura. Cor: Conforme Modelo Do Órgão.	Und	30	R\$7	R\$14,10	R\$17,10	R\$ 10,25
--	-----	----	------	----------	----------	-----------

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2025.



ADO – 2º Ten

Enc do Set Mat Cmdo 2ª Bda Inf SI

MÉDIA  
**R\$ 12,73**

MEDIANA  
**R\$ 14,10**

MEJOR  
**R\$ 7**

**FILTROS APLICADOS**

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

**INSIGNIA DE USO PESSOAL 2025**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00002	Pregão	602666	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	578	R\$7	TRA RA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	23/01/2025
90023/2024	00035	Pregão	602666	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	1.205	R\$14,10	CD	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIGADE INFANTARIA DE SELVA/RO	17/01/2025
90053/2024	00025	Pregão	602666	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	30	R\$17,10	HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	06/01/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO

ORD	EMPRESA	CNPJ
A	DA	81-4
B	LTDA	1-87
C	DA	58-22

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
<p>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Divisão – De Exército</p> <p>a. 1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro a designação numérica, de branco</p> <p>b. 2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. incluindo ilhós para amarração em mastro. incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<p>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Exército</p> <p>a. 1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, encimando a designação numérica, em</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66

<p>algarismo romano; tudo de vermelho</p> <p>b. 2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>						
<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b></p> <p>a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho;</p> <p>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<p><b>Bandeira personalizada para Oficial-General Comandante de Região Militar:</b></p> <p>a.1º campo, de branco, contendo a designação numérica inscrita no símbolo de natureza, tudo de vermelho;</p> <p>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Região Militar e Divisão-Exército;</b></p> <p>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro, a designação numérica, de branco;</p> <p>b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<p><b>Bandeira Imperial:</b> Descrição: Bandeira Em Geral;</p>	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66

Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo						
<b>Bandeira Provisória da República</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<b>Bandeira da Ordem de Cristo</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<b>Bandeira Real</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<b>Bandeira de Dom João III</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<b>Bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve</b> . Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66
<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b> a. 1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho; b. 2º campo cortado – de verde e amarelo. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	Und	1	R\$ 80	R\$ 94	R\$ 128	R\$ 100,66

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2025.



ADO – 2º Ten

Enc do Set Mat Cndo 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 100,67**

MEDIANA  
**R\$ 94,00**

MENOR  
**R\$ 80**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: Nome do Material (PDM)  
**622965 BANDEIRA EM GERAL**

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90143/2024	00001	Dispensa de Licitação	622965	BANDEIRA EM GERAL		UNIDADE	2	R\$80	[REDACTED]	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	06/12/2024
90024/2024	00005	Pregão	622965	BANDEIRA EM GERAL		UNIDADE	4	R\$94	[REDACTED]	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	23/01/2025
90143/2024	00003	Dispensa de Licitação	622965	BANDEIRA EM GERAL		UNIDADE	2	R\$128	[REDACTED]	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	06/12/2024

29/01/25 12:56

USUARIO: NORTON

DATA EMISSAO : 29Jan25 VALORIZACAO : 29Jan25 NUMERO : 2025NC401328

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160515 / 00001 - CMDO 2A BDA INF SL

OBSERVACAO

(029173-CIA CMDO 2ª BDA INF SL)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER AQS DE MATERIAL, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	1000000000	339030		160504	E6MIPLJBIDS	10.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 29Jan25 12:20



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1ª BRIGADA ESTRATÉGICA/1908)  
"BRIGADA RIO NEGRO"**

(Processo Administrativo nº 64308.004022/2025-33)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Eventual Aquisição de Bandeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Divisão – De Exército</b>  <b>a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro a designação numérica, de branco</b>  <b>b.2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	622965	Und	1	R\$100,66	100,66
2	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Exército</b>  <b>a. 1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, encimando a designação numérica, em algarismo romano; tudo de vermelho</b>  <b>b. 2º campo composto por quatro faixas verdes e amarelas, primeira faixa de verde; incluindo ilhós para amarração em mastro.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	622965	Und	1	R\$100,66	100,66

3	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b>  a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho;  b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira verde; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
4	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial-General Comandante de Região Militar.</b>  a.1º campo, de branco, contendo a designação numérica inscrita no símbolo de natureza, tudo de vermelho;  b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo.</p>	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
5	<p><b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante de Região Militar e Divisão-Exército;</b>  a.1º campo, de branco, contendo o símbolo de natureza, de vermelho; no centro, a designação numérica, de branco;  b.2º campo terciado em faixas, “de verde e amarelo”, a primeira de verde, para General de Divisão; cortado de verde e amarelo; incluindo ilhós para amarração em mastro. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo</p>	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66

6	<b>Distintivo Bandeira do Brasil Bordada em Alta Definição: Distintivo Vestuário.</b> Descrição: Tipo: Distintivo De Braço; Modelo: Bandeira Do Brasil; Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exército Brasileiro; Características Adicionais: Conforme Modelo.	604662	Und	60	R\$9,66	R\$579,60
7	<b>Distintivo de Organização Militar com o símbolo da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, baixa visibilidade, confeccionadas em lona em nylon PVC resinado, na cor verde militar, bordados em linha preta e verde clara, sendo aplicadas por meio de fecho de contato na cor verde-oliva.</b> Descrição: Descrição: Insignia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Cor: Conforme Modelo Do Órgão. Altura: 80 mm; Largura: 58 mm.	624020	Und	50	R\$10,25	R\$512,50
8	<b>Distintivo Semicircular Bordado de Baixa Visibilidade do Exército Brasileiro, com o nome "SELVA", para manicaca de estágio.</b> Descrição: Insignia De Uso Pessoal; Tipo: Bordada; Material: Lona De Nylon; Dimensões: 100 mm (comprimento do arco superior) x 25 mm; Com borda preta de 2 mm de espessura. Cor: Conforme Modelo Do Órgão.	624020	Und	30	R\$10,25	R\$307,50
9	<b>Distintivo de Gorro Bordado de Baixa Visibilidade com o Símbolo da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria do Exército.</b> Descrição: Distintivo Vestuário; Tipo: Distintivo De Gorro; Material: Bordado; Dimensões: 40 X 50 MM Cor: Conforme Modelo; Características Adicionais: Conforme Modelo	617200	Und	20	R\$14,70	R\$294
10	<b>Bandeira Imperial:</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66

11	<b>Bandeira Provisória da República</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
12	<b>Bandeira da Ordem de Cristo</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
13	<b>Bandeira Real.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
14	<b>Bandeira de Dom João III</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
15	<b>Bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.</b> Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66
16	<b>Bandeira personalizada para Oficial General Comandante Militar de Área e Região Militar</b> a.1º campo: de branco, contendo a sigla do Comando Militar da Amazônia encimada pelo símbolo de natureza; no interior deste, a designação numérica da Região, tudo de vermelho; b.2º campo cortado – de verde e amarelo. Descrição: Bandeira Em Geral; Material: Oxford; Comprimento: 128 CM; Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2	622965	Und	1	R\$100,66	R\$100,66

Largura: 90 CM; Características Adicionais: 2 Panos, Dupla Face; Desenho: Conforme Modelo					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de haver divergências na descrição do material no sistema Comprasnet e no termo de referência, valerá sempre o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.5. A Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980 estabelece as normas de padronização das bandeiras discriminadas na tabela, bem como contém a imagem de cada uma.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém, será incluído no Plano de Contratações Anual 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s).

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

██████████ M, CEP: ██████████ 0.

OBS:  
 Ler por no  
 descrição

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas <sup>avanzadas</sup> avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.28.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.40.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.39.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.901,52** (dois mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 22 de abril de 2025.

  
[REDACTED] ETTI - Maj  
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva